

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão
22/02/2022
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 21/02/2022

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 21/02/2022

PRESIDENTE

Concede ajuda financeira no exercício de
2022 e dá outras providências.

CM/56/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2022, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 2.595, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

DISPENSADO O INTERTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE.

22/02/2022

PRESIDENTE

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
56 favoráveis 00 contrários.

22/02/2022

PRESIDENTE

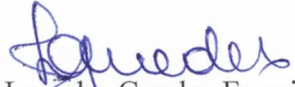
Aprovado em 2ª votação por
1 favoráveis 00 contrários

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de fevereiro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/19

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 10.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 10/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Concede ajuda financeira no exercício de 2022 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 10/2022

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de saúde, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado André Janones.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 2.595, de 07 de fevereiro de 2022.


Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 2595 / 2022

Data de Abertura: 07/02/2022 16:20:58

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 190001 - 02.01.069.00.00

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Solicitação de encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, acerca do convênio com o Sanatório Espírita José Dias Machado, conforme ofício 2022/49.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA CARVALHO ABDULMASSIH

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01/02

Ofício nº 2022/49

Ituiutaba, 07 de fevereiro de 2022.

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita Municipal

NESTA

Assunto: Solicita Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Excia, que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Ituiutaba, com os seguintes dados:

- **Conveniado: Sanatório Espírita Jose Dias Machado;**
- Valor: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);
- Repasse: parcela única;
- Novo Convênio;
- Abertura de crédito especial.

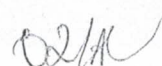
Atenciosamente,


Sandra Apª Barbosa Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Sandra Apª B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Anexos: Plano de trabalho.

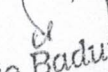


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Sanatório Espírita José Dias Machado		CNPJ: 21.330.303/0001-42	
Endereço Sede: Rua 16, nº 102	Bairro: Setor Norte	Fax: -	Telefone: 3261-5111
Cidade: Ituiutaba-MG	CEP: 38.300-070		
Endereço Eletrônico: sanatorioituiutaba@gmail.com			
Conta Corrente: 500964-7	Banco: 104 - Caixa Econômica Federal	Agência: 0125	Praça Pagamento Ituiutaba
Nome do Responsável: Antônio Baduy Filho	CPF: 004.626.596-15	Função: Presidente	Cargo: Presidente
CI/Órgão Expedidor: MG-3.380.029 / PCMG	Endereço: Rua:26, nº 753	CEP: 38.300-033	
2 - INTERVENIENTES			
Nome: ANTONIO BADUY FILHO		CPF: 004.626.596-15	


Antônio Baduy Filho
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO: Pessoal Operacional e Administrativo, telefone, Material de Expediente, Impressos, Uniformes, crachás.			
AMBULATÓRIO: Assistência Médica, Pessoal Operacional.			
INTERNAÇÕES: Pessoal Operacional, Medicamentos, Exames Laboratoriais, Tomografia, Ressonância Magnética, Exames de Cardiologia.	300.000,00		300.000,00
ALIMENTAÇÃO: Gêneros Alimentícios, Pessoal Operacional.			
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO: Pessoal Operacional, Energia Elétrica, Materiais de Limpeza e Higiene, peças e reparos de equipamentos. Contratação de empresa Jurídica para elaboração e implantação de Projeto de Energia Fotovoltaica.			
ENCARGOS: INSS, I.S.S.Q.N, FGTS, PIS, I.R.R.F.			
TOTAL GERAL	300.000,00		300.000,00


Antônio Baduy Filho
PRESIDENTE

04/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1º – Participe

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		300.000,00				
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

2º – Participe (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO


5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba/MG., 07 de fevereiro de 2022

LOCAL E DATA


Antônio Baduy Filho
PRESIDENTE

PROPONENTE

8 – APROVAÇÃO

APROVADO:

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

05/4

recurso de convenio

Assunto: recurso de convenio

De: Gestão Saude Ituiutaba <gestaosauiteituiutaba@gmail.com>

Data: 14/02/2022 10:09

Para: governo@ituiutaba.mg.gov.br

Bom dia Tamires

o recurso destinado ao SANATORIO ESPIRITA JOSE DIAS MACHADO no valor de R\$ 300.000,00 trata-se de emenda parlamentar do Deputado Andre Janones.

Obrigada

Cristina

Atenciosamente,

Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
(34) 3271-8233



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

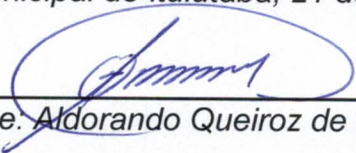
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/16/2022, que concede ajuda financeira, no exercício financeiro de 2022, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adailton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/16/2022, que concede ajuda financeira, no exercício financeiro de 2022, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 010/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/16/2022, que concede ajuda financeira, no exercício financeiro de 2022, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹ (2011, p. 349) trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.





CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

As subvenções sociais destinadas a essas Associações sem fins lucrativos devem ser pautadas nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) se enquadrarem únicas entidades que prestam serviços dessas naturezas.

Neste caso, se forem as únicas entidades a prestarem esses tipos de serviços a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considerará inexigível a realização de Chamamento Público para formalização das parcerias, *ipsis*:


“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação ao repasse da ajuda financeira para a entidade mencionada no PL/16/2022, devendo observar a devida tramitação do processo administrativo, de acordo com a Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 21 de fevereiro de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840